



MINERVA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 20931-1
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14 – NIRE 35.300.344.022
Av. Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara
Minerva
CEP 14781-545 – Barretos/SP

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital por Subscrição Privada

Minerva S.A. (“**Companhia**”), um dos líderes no Brasil na produção e comercialização de carne bovina, couros e boi vivo, comunica aos senhores acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em 31 de agosto de 2009, a realização de aumento de seu capital social, atualmente de R\$ 88.728.486,89 (oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para até R\$ 247.728.486,89 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com um aumento efetivo no valor de até R\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais), mediante a emissão, para subscrição privada, de até 30.000.000 (trinta milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O aumento de capital será promovido por subscrição privada, com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações.

Esse aumento será feito dentro do limite do capital autorizado estabelecido pelo artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. As novas ações da Companhia serão em tudo idênticas às atualmente existentes e será garantido aos atuais acionistas o direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“**Lei n.º 6.404**”). Fica aberto, a partir de 1º de setembro de 2009, o prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição das novas ações pelos senhores acionistas, observadas as seguintes condições:

1. Valor do aumento de capital e quantidade de ações a serem emitidas

O valor mínimo de aumento de capital será de R\$ 108.120.000,00 (cento e oito milhões, cento e vinte mil reais), mediante a emissão de 20.400.000 (vinte milhões e quatrocentas mil) novas ações ordinárias, e o valor máximo será de R\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais), mediante a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de novas ações ordinárias (“**Aumento de Capital**”).

2. Destinação de recursos e justificativa para eventual homologação parcial

Os recursos captados com o Aumento de Capital destinar-se-ão a fortalecer o balanço patrimonial da Companhia, sendo do interesse da Companhia homologar o Aumento de Capital em qualquer valor que se situe dentro da faixa de valores mínimo e máximo.

3. Espécie de ações a serem emitidas

As ações emitidas serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações já existentes.

4. Dividendos

As ações a serem emitidas farão jus a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital da Companhia pelo Conselho de Administração.

5. Data de registro e relação de subscrição

Os senhores acionistas detentores de ações da Companhia em 31 de agosto de 2009 terão preferência, fixada com base no número máximo de 30.000.000 (trinta milhões) de ações a serem emitidas, para a subscrição do Aumento de Capital na proporção de 0,4 (zero vírgula quatro) nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia que possuírem, perfazendo o percentual de 40% (quarenta por cento).

6. Negociação de ex-direitos

As ações adquiridas a partir de 1º de setembro de 2009, inclusive, não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente. A partir de 1º de setembro de 2009, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

7. Preço de emissão

O preço de emissão de cada uma das novas ações ordinárias é de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por ação, o que resulta em um deságio de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), ou 7,8% (sete inteiros e oito décimos por cento), sobre a cotação de fechamento das ações da Companhia (BOVESPA: "BEEF3"), no pregão da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de 28 de agosto de 2009, no valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos do inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404, e foi fixado pelo Conselho de Administração com base: (a) na média simples das cotações das ações da Companhia nos últimos 90 (noventa) pregões na BM&FBOVESPA até 28 de agosto de 2009, inclusive, de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); e (b) no valor de cada Bônus de Subscrição atribuído como vantagem adicional, estimado em R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) com base no modelo de Black & Scholes, considerando o preço de exercício de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por ação, o vencimento em 1º de setembro de 2011. Esse preço tem por objetivo estimular a adesão ao Aumento de Capital por parte dos acionistas minoritários e proporcionar condições para formação de preço do direito de subscrição.

8. Forma de pagamento

O pagamento será feito à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.

9. Prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição

O prazo para exercício do direito de preferência na subscrição de ações terá início em 1º de setembro de 2009 e término em 30 de setembro de 2009, inclusive.

10. Procedimento para subscrição de ações e negociação de direitos de subscrição

10.1. As corretoras irão enviar e providenciar aos detentores de ações da Companhia os documentos necessários à respectiva subscrição ou preencher os respectivos

boletins de subscrição, conforme instrução do Banco Itaú S.A. (“Itaú”), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, dentro do prazo que se inicia em 1º de setembro de 2009 e termina em 30 de setembro de 2009, inclusive.

10.2. Os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o prazo do exercício do direito de preferência poderão fazê-lo, devendo os acionistas solicitar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Itaú, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente em bolsa de valores.

10.3. Uma vez emitido um boletim de cessão de direitos, e havendo sua efetiva alienação, será exigida declaração no verso do boletim de cessão de direitos com a firma do cedente reconhecida em cartório, bem como eventuais exigências adicionais estabelecidas pelos respectivos agentes de custódia.

10.4. Os subscritores deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no boletim de subscrição de ações.

10.5. Aqueles acionistas cuja custódia de ações esteja na Central Depositária da BM&FBOVESPA deverão exercer seus respectivos direitos de subscrição e sobras por meio dos agentes de custódia.

10.6. Os acionistas terão o direito de optar previamente, no boletim de subscrição, em rever sua decisão de investimento para subscrição, na hipótese de a Companhia decidir pela homologação parcial do Aumento de Capital, nos termos descritos no item 13 abaixo.

10.7. Aqueles acionistas que desejarem rever sua decisão de investimento, nos termos do item 10.6 acima, e exclusivamente estes acionistas, deverão para tanto manifestar expressamente sua intenção no boletim de subscrição a ser fornecido pelo Itaú, e transferir o depósito da totalidade de seus direitos de subscrição para o Itaú, o que deverá ocorrer até o momento em que efetivamente for exercido o direito de subscrição, dentro do prazo de preferência descrito no item 9 acima, bem como informar os seguintes dados necessários para eventual crédito:

- Banco
- Agência
- Conta Corrente

- Nome / Denominação
- CPF / CNPJ
- Endereço
- Telefone

10.8. Caso não haja qualquer manifestação a respeito desse direito, presumir-se-á a firme intenção do acionista em subscrever integralmente o Aumento de Capital, na forma e quantidade por ele declarada no boletim de subscrição, devendo apenas ter sido atingido o valor mínimo do Aumento de Capital descrito no item 1 acima.

10.9. O prazo para esta revisão será informado aos acionistas por meio de Comunicado ao Mercado, divulgando a intenção da Companhia pela homologação parcial.

11. Justificativa do procedimento adotado

O procedimento descrito no item 10 acima justifica-se pelo fato de o interesse da Companhia ser atendido na hipótese de homologação parcial ao valor mínimo de emissão.

12. Cessão de direito de preferência na subscrição

O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei n.º 6.404.

13. Procedimento de sobras

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras, ou sobras de sobras, poderá vender sobras de sobras em bolsa de valores, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei n.º 6.404, e, a critério do Conselho de Administração após o primeiro rateio de sobras, poderá homologar parcialmente o Aumento de Capital, desde que o montante subscrito atinja o mínimo de R\$ 108.120.000,00 (cento e oito milhões, cento e vinte mil reais), mediante a emissão de pelo menos 20.400.000 (vinte milhões e quatrocentas mil) novas ações ordinárias. Em eventuais rateios de sobras, ou sobras de sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação de Comunicado ao Mercado pela Companhia, para a subscrição das sobras rateadas.

14. Documentação para subscrição de ações e cessão de direitos

14.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

14.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social e a Ata de Assembléia que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial competente e comprovante de endereço.

14.3. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato com firma reconhecida.

15. Locais de atendimento

Nos agentes de custódia da BM&FBOVESPA, nas seguintes agências do Banco Itaú e por meio do Investfone: (11) 5029-7780.

São Paulo (SP)	Rua Boa Vista, 176
Rio de Janeiro (RJ)	Rua Sete de Setembro, 99 A, Centro
Belo Horizonte (MG)	Rua João Pinheiro, 195, Térreo
Curitiba (PR)	Rua João Negrão, 65
Porto Alegre (RS)	Rua Sete de Setembro, 746
Brasília (DF)	SDN CJ NAC BRA LJ T4 T5
Salvador (BA)	SC Sul Quadra 7, Bloco A P03, LJ 546
	Avenida Estados Unidos, 50, 2º andar

16. Subscrição mínima do Aumento de Capital

O acionista controlador VDQ Holdings S.A. comprometeu-se a subscrever a totalidade das ações correspondentes ao seu percentual no direito de preferência, de forma a garantir a subscrição do montante mínimo exigido para homologação parcial do Aumento de Capital.

17. Homologação

Após a efetiva subscrição das ações e a integralização deste Aumento de Capital social, nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia deverá ser convocada para homologar parcial ou totalmente o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado.

18. Crédito das ações

As ações emitidas serão creditadas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do aumento do capital social, no Itaú.

19. Bônus de Subscrição

19.1. Será atribuído, como vantagem adicional aos subscritores de cada nova ação, 1 (um) bônus de subscrição de emissão da Companhia ("**Bônus de Subscrição**"), emitidos em uma única série, totalizando a emissão de até 30.000.000 (trinta milhões) de Bônus de Subscrição.

19.2. Valor da Emissão: Os Bônus de Subscrição são emitidos sem valor, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações.

19.3. Quantidade de Ações: Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária ("**Quantidade de Ações**").

19.4. Vencimento: O Bônus de Subscrição será válido desde sua data de emissão até 1º de setembro de 2011 ("**Vencimento do Bônus**").

19.5. Prazo e Forma de Exercício: Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a qualquer tempo, a partir da data de sua emissão até a data do Vencimento do Bônus, a exclusivo critério de seu titular, exceto nos dias de realização de Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia, e deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia.

19.6. Forma: Os Bônus de Subscrição terão a forma escritural.

19.7. Emissão: Os bônus serão automaticamente emitidos no momento da emissão das ações.

19.8. Preço de Exercício: O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição, que corresponde ao preço de emissão por ação, é de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), o mesmo valor de emissão das ações aprovadas para emissão previsto no item 7 acima (“**Preço de Exercício**”).

19.8.1. Na hipótese de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “EX” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “EX”.

19.8.2. Na hipótese de subscrição ou qualquer outro direito de preferência, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “EX” no mercado à vista, mediante a dedução do valor do direito, que será calculado com base no último preço anterior à data “EX”, sendo a liquidação feita com títulos “EX”.

19.8.3. Na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “EX”, ajustando-se a Quantidade de Ações e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício. Caso o evento societário permita a conversão de Preço de Exercício e Quantidade de Ações em múltiplos inteiros do lote padrão, o ajuste será efetuado no dia em que a ação passar a ser negociada “EX” no mercado à vista.

19.9. Subscrição e Integralização: A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional e à vista no ato da subscrição.

19.10. Atualização Periódica do Número de Ações: Trimestralmente, e enquanto houver Bônus de Subscrição em circulação, será realizada reunião do Conselho de Administração ou Assembléia Geral Extraordinária para alterar o Estatuto Social, nele consignando o novo montante do capital social caso tenha ocorrido, no período, exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição.

19.11. Direitos e Vantagens das Ações Decorrentes do Exercício: As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição, nos limites do capital autorizado da Companhia, farão jus ao recebimento de dividendos integrais, bem como a qualquer remuneração de capital que vierem a ser

declarados pela Companhia a partir da data do exercício dos Bônus de Subscrição, e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia.

19.12. Negociação: Inicialmente, os Bônus de Subscrição não serão admitidos à negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão; contudo, a Companhia solicitará à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e à BM&FBOVESPA o competente registro de negociação. Caso aprovado o registro de negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Fato Relevante indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e o eventual registro por parte da CVM, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, nos termos da legislação aplicável.

20. Informações Adicionais

Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Rua Iguatemi, nº. 192, conj. 171, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou pelo telefone +55 (11) 3074-2434, fac-símile + 55 (11) 3074-2437, e-mail ri@minerva.ind.br ou site www.minerva.ind.com.br/ri.

Barretos, SP, 31 de agosto de 2009.

Fernando Galletti de Queiroz

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Este aviso ao mercado contém considerações futuras referentes às perspectivas do negócio, estimativas de resultados operacionais e financeiros, e às perspectivas de crescimento do Minerva. Estas são apenas projeções e, como tal, baseiam-se exclusivamente nas expectativas da administração do Minerva em relação ao futuro do negócio e seu contínuo acesso a capitais para financiar o plano de negócios da Companhia. Tais considerações futuras dependem, substancialmente, de mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, pressões da concorrência, do desempenho do setor e da economia brasileira, entre outros fatores, além dos riscos apresentados nos documentos de divulgação arquivados pelo Minerva e estão, portanto, sujeitas a mudanças sem aviso prévio.